



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 1.170, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre delimitação urbanística, conforme autorização do artigo 26, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, que denomina de “Rua Prof.^a Patrícia Roffes” o logradouro localizado no Bairro Alvorada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “*Rua Prof.^a Patricia Roffes*” o logradouro conhecido popularmente como “Rua I”, no Bairro Anchieta, neste Município, que faz cruzamento com a “Rua Hugo Gomes” e é limitada pela “Rua Roberto Ferreira Mascarenhas” e pela Avenida Benedicto José Simões, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. A despesa referente ao emplacamento da rua de que trata o artigo anterior, ficará por conta da família da homenageada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de novembro de 2016.

Marcus Vinícius Doelinger Assad
Prefeito Municipal de Anchieta